DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0194 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
Concede licença para servidores públicos municipais.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: nº. 587 de 10/12/81, Lei Complementar 11 de 03/11/2009 e Lei 1.754 de 13 de agosto de 2019;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, as Licenças requeridas:

Alexandra Bispo da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*07 a 10/11/2023,*
Aline Garcia Oliveira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*10/11/2023,*
Aline Garcia Oliveira	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*17/11/2023,*
Altino Sebastião de Araujo	*Licença Nojo,*	*dia(s)*	*07 a 13/11/2023,*
Ana Cristina dos Santos Lima	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*19 a 21/11/2023,*
Andre Marches Oliveira	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*13/11/2023,*
Andreia Teixeira dos Santos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*10/11/2023,*
Andreia Teixeira dos Santos	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*14/11/2023,*
Barbara Ap. Torezan Rufo	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*16 e 17/11/2023,*
Camila Domingos Guimarães	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*09/11/2023,*
Celia Silvani Doretto	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*22/11/2023,*
Celia Silvani Doretto	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*21/11/2023,*
Claudeira de Castro	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*10 a 14/11/2023,*
Claudio Roberto Sperandio	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*17/11/2023,*
Edna Maria da Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*17/11/2023,*
Elaine Diléia Teixeira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*07/11/2023,*
Elenita Oliveira Martins	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*06/11/2023,*
Elenita Oliveira Martins	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*30/10/2023,*
Eliana Francisca Marchi Oliveira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*13/11/2023,*
Eliane Caboclo Ferreira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*23 a 25/10/2023,*
Franchesca Aparecida Cruz	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*22/11/2023,*
Franchesca Aparecida Cruz	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*16/11/2023,*
Laiz Fernanda Fattori	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*09 a 14/11/2023,*
Luciana Palombo Medeiros	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*16 a 17/11/2023,*
Lucineia Celestrino dos Santos	*Acomp. Trat. de Saúde,*	*dia(s)*	*16/11/2023,*
Luzinete Ap. Dias Ottoboni	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*07 a 11/11/2023,*
Marcia Lenita Assis Gambaratto	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*16/11/2023,*
Marcos Santos de Oliveira	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*25/10/2023,*
Silene R. Faria B. Orosco (1ºcargo)	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*13/11/2023,*
Silene R. Faria B. Orosco (1ºcargo)	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*10/11/2023,*
Silene R. Faria B. Orosco (1ºcargo)	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*09/11/2023,*
Silene R. Faria B. Orosco (2ºcargo)	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*10/11/2023,*

Portaria nº 0194/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Silene R. Faria B. Orosco (2ºcargo)	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*13/11/2023,*
Sueli Aparecida de Carvalho	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*17 a 23/11/2023,*
Sueli Aparecida de Carvalho	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*13/11/2023,*
Sueli Aparecida Merizzi Pimentel	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*07/11/2023,*
Tatiane de Souza Silva	*Tratamento de Saúde,*	*dia(s)*	*16 a 18/11/2023,*
Valeria Baesso Miranda Stelutti	*Falta Justificada,*	*dia(s)*	*13/11/2023,*

Agnaldo Aparecido Pando	*Falta Medica*	*dia*	*14/11/2023*	*horário*	*10:15 às 11:05*
Andreia Teixeira dos Santos	*Falta Medica*	*dia*	*17/11/2023*	*horário*	*07:14 às 08:10*

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Murutinga do Sul-SP, 29 de novembro de 2023.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Portaria nº 0194/2023.....2

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0195 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio a servidor público municipal.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Lei Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **Licença - Prêmio** a servidor abaixo mencionado:

a- Elisvaldo Pereira, Agente de Saneamento, estatutário, referente ao período de 16/03/2017 a 19/10/2023, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, ficando os 30 (trinta) dias restantes para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 29 de novembro de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Edna Maria da Silva
Responsável pelo Expediente da secretaria da Prefeitura Municipal

Portaria nº 195/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

EDITAL Nº. 001/2023
PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO

CRISTIANO ELEUTÉRIO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal 1.816/2021 que Criou o Programa Frente de Trabalho, e dá outras providências, a qual criou o programa através da concessão de bolsa auxílio, destinada a população carente e desempregada do Município de Murutinga do Sul;

CONSIDERANDO, a edição da Lei Municipal 1.907/2023 alterou a remuneração inicialmente prevista e bem como o quantitativo de trabalhadores.

1. Informa neste ato que se encontram abertas as inscrições para 30 (trinta) trabalhadores que se enquadrem nos requisitos estabelecidos na Lei Municipal 1.816/2021 que Cria o Programa Frente de Trabalho e dá outras providencias, alterado pela Lei Municipal 1.907/2023.

Atividade	Vagas	Portadores de Deficiência	Carga Horária	Valor da Bolsa Auxílio
Frente de Trabalho	30 Vagas	1 Vaga Reservada	20 horas semanais	R$ 600,00

2. As capacitações serão ministradas por órgãos públicos municipais e/ou entidades reconhecidas pela experiência na formação e qualificação de mão-de-obra.

3. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas na sede do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, localizada na Rua Jacyra Marcussi Hussein. nº. 328, neste município, no período de 01 de Dezembro de 2023 até 08 de Dezembro de 2023, no horário de atendimento ao público, ou seja, das 8h00min até as 11h00 e da 13h00 até as 16h00.

3.1. Para fazer jus à inscrição o candidato deverá preencher os requisitos do Art. 3º da Lei Municipal 1.816/2021, preenchendo os seguintes requisitos cumulativos:

I – tempo de desemprego igual ou superior a 03 (três) meses, desde que não aposentado ou pensionista, beneficiário da previdência social ou assistência social, não esteja recebendo seguro desemprego ou qualquer outro programa de assistência equivalente.
II – residência fixa no município de Murutinga do Sul, há pelo menos 01 (um) ano, com comprovação;
III – idade mínima de 18 anos.

3.2. Somente poderá ser admitido um beneficiário por núcleo familiar, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 3º da Lei Municipal 1.816/2021, sendo entendidos, para os termos desta inscrição, como núcleo familiar indivíduos que vivendo sob o mesmo teto possuam laços de parentesco, que vivam sob um mesmo teto e mantenha sua família pela contribuição dos seus

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

membros, nos moldes estabelecidos pelo parágrafo 2º do Art. 3º da Lei Municipal 1.816/2021.

3.3. O processo de seleção será realizado pelos técnicos da Secretaria de Promoção e Assistência Social mediante os requisitos estabelecidos do Art. 4º e seus incisos, da Lei Municipal 1.816/2021.

3.4. A não apresentação dos documentos inviabilizará a admissão do candidato.

3.5. O preenchimento das inscrições será realizado pelo candidato ou por quem este nomear munido de procuração, pessoalmente, conforme local e horário estabelecido no item 3 deste edital.

3.6. Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

3.7. No caso do volume das inscrições superar o número de vagas, a preferência para a participação no Programa, de acordo com o Art. 4º Lei Municipal 1.816/2021.

4. DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS

4.1. As atividades a serem desempenhadas pelos inscritos serão as estabelecidas no Art. 6º da Lei Municipal 1.816/2021.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos será realizada por edital, e bem como afixação dos selecionados em mural na própria sede da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

5.2. Para a validação da Bolsa e admissão, o candidato deverá apresentar o original e uma cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Trabalho
II – CPF
III – RG
IV – PIS
V – Comprovante de residência atualizado;

Parágrafo único – Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social, PIS, deverá juntar declaração de que não está inscrito no referido programa.

5.3. A não apresentação dos documentos inviabilizará a admissão do candidato.

5.4. O preenchimento da inscrição será efetuado pelo candidato, aonde o candidato declarará sob as penas da lei que todas as informações prestadas durante o preenchimento no formulário é verdadeiro, tendo pleno conhecimento de que aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no edital.

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

5.5. Verificada a qualquer momento que o candidato não preenche os requisitos legais para ser participante do programa será cancelado as inscrição e convocação se decorrente, sem prejuízos das sanções civis e penais.

Murutinga do Sul, 29 de novembro de 2023.

Cristiano Eleutério Soares da Silva
Prefeito Municipal